



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Governador Valadares**  
**Diretoria Geral**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Coordenação de Administração e Planejamento**  
**Setor de Contratos**  
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
3332725413 - www.ifmg.edu.br

**TERMO DE RESCISÃO  
AMIGÁVEL DO CONTRATO  
Nº 004/2017, FIRMADO ENTRE O  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MINAS  
GERAIS,  
CAMPUS GOVERNADOR  
VALADARES E A EMPRESA  
SAAE/GV SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO DE  
GOVERNADOR VALADARES.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0007-68**, com Sede à Avenida Minas Gerais, nº 5.189, Bairro: Ouro Verde, em Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35057-760, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Diretor Geral Willerson Custódio da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M-6.994.112, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 944.778.926-91, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág.29, e, de outro lado a Empresa **SAAE/GV – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.607.735/0001-95**, estabelecida à Rua Quintino Bovaiúva, nº 41, Bairro: Centro, em Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35010-220, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Diretor Geral, o Senhor Sebastião Pereira Siqueira, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº M3026455, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 532.151.766-53, tendo em vista o que consta no **Dispensa nº 12/2017, processado sob o nº 23212.000091/2017-40** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Contrato nº 004/2017 a partir de 16/06/2020.

1.2 O presente contrato está sendo rescindo em virtude da conclusão do novo Contrato nº 001/2020/GVR para substituí-lo com o mesmo objeto e com vigência de 60 (sessenta) meses a partir do dia 16/06/2020.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Foi lavrado o presente Termo de Rescisão disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o **DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual** depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo representante Legal do IFMG.

Governador Valadares, 02 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 02/07/2020, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor(a) Geral**, em 03/07/2020, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Pereira de Siqueira, Representante legal da empresa**, em 07/07/2020, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Christian Silva Caldas, Testemunha**, em 07/07/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Peter Franklin Ribeiro de Souza, Testemunha**, em 07/07/2020, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0590499** e o código CRC **CE40AF36**.

